LEI Nº 4.612 DE 26 DE ABRIL DE 2013

Altera Parágrafo Único do Art. 1°, da Lei Municipal 4.551/13, que autoriza 0 Executivo Municipal а efetuar а contratação de Professor de Pedagogia Séries Iniciais. caráter em temporário de excepcional interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.551, de 08 de fevereiro de 2013, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor de Pedagogia - Séries Iniciais, em caráter temporário de excepcional interesse público, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - (...)

Parágrafo único - Os contratos vigorarão pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, seguindo a ordem do Concurso Público ou mediante processo seletivo simplificado, caso seja esgotada a ordem do Concurso e remanesçam vagas."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de abril de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI, Secretário de Administração.